

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 846, de 11 de dezembro de 2006.**

**Amplia o número de vagas constantes no Anexo I da Lei nº 719 de 30 de março de 2004, dando, inclusive, outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei,**

**Artigo 1º** - Fica ampliado o número de vagas constantes no Anexo I da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, de acordo com os cargos e os números de vagas nos quadros constantes nos anexos I da presente Lei.

**Artigo 2º** - Serão nomeados para as vagas que estiveram ociosas, de acordo com a convivência da Administração Pública, os candidatos aprovados em concurso público, e que, na ordem rigorosa das aprovações, obtiveram classificação.

**Artigo 3º** - As Secretarias Municipais na amplitude de suas atribuições, tomarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento integral da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 13 de dezembro de 2006.**

  
**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

### PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

<b>Grupos Ocupacionais</b>	<b>Denominação das Classes</b>	<b>Nível de Vencimento</b>	<b>Quantidade de Cargos</b>
<b>Obras e Serviços Públicos</b>	Operador de Maquinas Pesadas	VIII	01
<b>Agricultura</b>	Técnico Agrícola	X	01
<b>Nível Superior</b>	Assistente Social	NS	01

